

Decree-

O Prefeito Municipal de Bela Vista medade com o artigo 5º do Decreto-Lei Federal da Resolução nº 3.419, de 1940, do Departamento

Decree-

Artº 1º - fica aberto na Contadoria Municipal, suplementar de Rs: 32.000\$000 (trinta e verbas do orçamento vigente:

- 1 - 2 - 1 8 - 09 - 3 - Material em Geral
 2 - 7 - 2 8 - 88 - 6 - Para iluminação de ruas e logradouros
 3 - 2 - 1 8 - 82 - 2 - Pessoal Variavel
 3 - 2 - 1 8 - 82 - 3 - Material em Geral
 3 - 2 - 2 8 - 82 - 2 - Pessoal Variavel
 3 - 2 - 2 8 - 82 - 3 - Material em Geral
 3 - 2 - 3 8 - 82 - 3 - Material em Geral
 3 - 2 - 3 8 - 82 - 2 - Pessoal Variavel
 3 - 2 - 4 8 - 82 - 2 - Pessoal Variavel
 3 - 2 - 4 8 - 82 - 3 - Material em Geral
 3 - 2 - 5 8 - 82 - 2 - Pessoal Variavel
 3 - 2 - 5 8 - 82 - 3 - Material em Geral
 3 - 4 - 4 8 - 81 - 6 - Colocação de Guias e Fargetas

Artigo 2º O presente crédito será coberto:

- a- pelo excesso de arrecadação já verificado
 b- pelo saldo de "baixa" de de 1939 -

Artigo 3º - Este decreto-lei entrará em vigor na data

Bela Vista, 30 de dezembro de 1940

O Prefeito Municipal

João Carneiro Júnior

Publicado na Secretaria Municipal

O Secretario Confadoc

Amir Tinhofo Junior

Alvares

to-Lei nº 12

ta, usando de suas atribuições, de conformo nº 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos Administrativo do Estado,

ta:

nos termos da legislação em vigor, um crédito dois contos de reis), distribuído as seguintes

	2.000.000
públicos	2.000.000
	3.000.000
	2.000.000
	3.000.000
	1.000.000
	1.000.000
	3.000.000
	7.000.000
	3.000.000
	2.000.000
	1.000.000
	2.000.000

em varias rubricas do orçamento;

20.914#800.

de sua publicação, revogadas as disposicoes em contrario.

de Bela Vista, aos 30 de Dezembro de 1940